Lei Municipal Nº 33/89, de 03 de agosto de 1989

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o artigo 42 da Lei Federal Nº 4.320/64 a saber:

2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

3.1.1.3 - 02 - F.G.T.S 10.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação da verba especificada no artigo 1º desta Lei, fica desde já autorizado o Poder Executivo a anular por Decreto Municipal as dotações disponiveis e ou excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 03 de agosto de 1989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo